



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

TERMO ADITIVO 01 ao CONVÊNIO 005/2022

Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE AREALVA e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados de um lado a Prefeitura Municipal de Arealva neste ato representada por seu prefeito municipal **Dr. Elson Banuth Barreto**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.637.762-1 e do CPF/MF nº 325.442.357-72, residente e domiciliado na Rua João Basílio, nº 911, Arealva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE** com endereço na cidade de **AREALVA** na RUA JACINTO RIBEIRO DE BARROS, nº 342, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de BAURU-SP, sob nº 58611 neste ato representado por seu **PROVEDOR, PAULO SERGIO DE BARROS PRADO**, RG. Nº 22.952.271, CPF nº 145.638.488-08, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Convênio de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do CV-005/2022 que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SEUS REPASSES”

O valor global do presente Convênio é de R\$ 438.240,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais), que será repassado à Conveniada de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo 1º - Os recursos financeiros destinados ao presente convênio serão aplicados, exclusivamente na ESF, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

Parágrafo 2º - A Santa Casa, poderá aplicar em poupança ou fundo de investimento, gerando assim rentabilidade e melhor aplicação dos recursos recebidos.



Parágrafo 3º - Verificada a existência de saldo financeiro ao final de cada exercício financeiro, a Entidade – Santa Casa, poderá utilizar o saldo financeiro, no exercício seguintes, desde que, sempre atendendo o objeto deste instrumento.

Parágrafo 4º - Além do valor pactuado no caput deste artigo, será repassado a Conveniada as cifras a mais de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil, trezentos reais), conforme Plano de Trabalho apresentado, apresentado em outubro de 2022

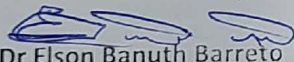
CLÁUSULA SEGUNDA

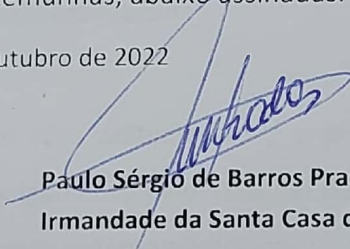
DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do convênio inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, de comum acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vidas de igual teor e forma, para que surtam seus regulares efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.


Arealva/SP, 24 de outubro de 2022


Dr Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal de Arealva


Paulo Sérgio de Barros Prado
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

Testemunhas


Nome Vanderleia de Fátima Furquim Fachetti
RG 9.829.446-5


Nome Matheus Henrique Pereira Santana
CPF 49.742.363-7